



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646. - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

RESULTADO FINAL

Processo: 23261.001464/2025-24

Interessado: Departamento de Assuntos Estudantis - Campus Juazeiro do Norte

EDITAL Nº 11/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES DO IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE (MODALIDADE PRESENCIAL)

O Serviço Social do *campus* Juazeiro do Norte apresenta, nos quadros anexos, o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Auxílios Estudantis de 2025.1. Para mais informações acerca do resultado, o(a) discente deve realizar consulta do parecer individual no SISAIE e/ou procurar o Serviço Social.

AUXÍLIO	VALOR	DURAÇÃO	PERÍODO	CONCEDIDO	LISTA DE ESPERA	INDEFERIDO
Discente Mães e Pais	R\$ 150,00 ¹	12 meses	05/2025 a 04/2026	09	04	11
Moradia	R\$ 200,00			56	15	38
Permanência	R\$ 200,00			13	121	74
Transporte	Variável ²	10 meses		101	75	95

¹Por filho de até 12 (doze) anos incompletos ou com deficiência.

² JUAZEIRO DO NORTE – R\$75,00

CRATO – R\$125,00

MISSÃO VELHA – R\$125,00

CRAJUBAR (ZONA RURAL) – R\$150,00

OUTROS MUNICÍPIOS – R\$ 200,00

Os(as) estudantes selecionados(as) que irão **receber auxílio pela 1ª vez** ou aqueles que **desejem modificar os seus dados bancários**, devem fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, diretamente no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil – SISAIE.

ATENÇÃO!

- a) Neste processo seletivo, em decorrência de restrição orçamentária, não será possível o recebimento de mais de 01 (um) auxílio por estudante.
- b) Nos casos em que o(a) estudante tiver solicitado mais de 01 (um) auxílio e a sua classificação possibilitar o recebimento de outro(s), apenas 01 (um) será concedido e o(s) outro(s) colocado(s) em LISTA DE ESPERA.
- c) Na classificação dos(as) estudantes nos auxílios transporte e moradia foram consideradas as prioridades estabelecidas pelo Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE: I. uso de transporte coletivo ou similar (onde houver); e II. família de origem domiciliada fora da sede do *campus*.
- d) Na classificação dos(as) estudantes no auxílio permanência foi considerado prioridade aqueles estudantes que não cumpriam o(s) requisito(s) para recebimento de outro(s) auxílio(s).
- e) O(A) estudante contemplado pelo edital anterior (Edital nº 09/2024), que foi selecionado(a) para o mesmo auxílio neste edital (Edital nº 11/2025), não faz jus às parcelas de **Maio, Junho e Julho de 2025**, pois já as receberam através do edital anterior e não é possível pagamento em duplicidade.



Documento assinado eletronicamente por **Samyra Rodrigues da Cruz, Assistente Social**, em 03/07/2025, às 17:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7604047** e o código CRC **BA2E51A5**.